



**PROJETO DE LEI Nº 25/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1107..... R\$ 28.000,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1812200032.053000 Manu. do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons.do Parque Farroupilha

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – 1000 ... R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000 ..... R\$ 11.000,00

**TOTAL ..... R\$ 115.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1107 - 547 ..... R\$ 28.000,00

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

10.04 Depto de Limpeza Urbana

1854100072.055000 Manutenção do Depto de Limpeza Urbana

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000- 822 R\$ 74.000,00

3.1.90.16.00.0000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil – 1000- 824.. R\$ 2.000,00

*P*



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

|                                                            |            |                   |
|------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1000- 826 ..... | R\$        | 11.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                                         | <b>R\$</b> | <b>115.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte dias do mês de março de 2018.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2018

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 235/2018 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, relativo aquisição de um parque infantil para a instalação na Escola Municipal Dom Pedro II, com a seguintes especificações: 03 torres com cobertura, 01 Balanço 2 assentos, 010 escada, 01 escorregador reto, 02 fechamentos, 01 ponte, 01 rampa de cordas, 01 tobogã, 01 tubo reto e 01 jogo da velha, despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionais municipais.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 20 de março de 2018.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito